



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO PARA MATRÍCULA

Eu, _____,
portador do CPF N° _____
e RG _____

para fins específicos de atendimento ao disposto no Edital 178/GR/UFFS/2019, em consonância com a LEI N° 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012, que tendo sido aprovado para uma das vagas de reservadas a pretos(as), pardos(as) e indígenas no Processo Seletivo de Vagas Remanescentes UFFS/2019.1 me declaro () **preto** () **pardo** () **indígena** e assumo responsabilidade por estas informações.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal*.

Local e Data

Assinatura do candidato	Assinatura do responsável, se o candidato for menor de idade
-------------------------	--

Reservado à Comissão de Homologação da Autodeclaração:

Atestamos que a presente autodeclaração foi homologada pela comissão designada pela Portaria ____/PROGRAD/UFFS/2019 e que o candidato atende aos critérios fenotípicos por ele declarado.

Nome/Siape ou CPF:	Nome/Siape ou CPF:	Nome/Siape ou CPF:
--------------------	--------------------	--------------------

* Código Penal DECRETO-LEI N° 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940 - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.